



**LEI Nº 2247/2022  
DE 13 DE JULHO DE 2022.**

***"Altera a Lei Municipal nº 2.029 de 18 de outubro de 2017, e dá outras providências."***

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o parágrafo 2º e alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.029 de 18 de outubro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - *Fica o Município de Perdizes autorizado a promover acordos extrajudiciais ou judiciais, podendo celebrar acordos em processos administrativos ou transacionar em processos judiciais em que o município, suas autarquias e fundações públicas forem parte ou interessado na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho patrimonial, não havendo limite de valor para ocorrer acordos e transações entre as partes.*

**Art. 2º** - O poder Executivo Municipal, editará os atos regulamentares que se fizerem necessários a implementação desta Lei.

**Art. 3º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.029, de 18 de outubro de 2021.





P R E F E I T U R A D E  
**PERDIZES**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**Perdizes/MG, 13 de julho de 2022.**

**ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO**

**Prefeito Municipal**

